



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 10.893/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano/ES, e,

- **CONSIDERANDO** o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

- **CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 2.256 de 07 de dezembro de 2020, e,

- **CONSIDERANDO** ainda, o Ato da Presidência nº 012/2021 da Câmara Municipal de Marechal Floriano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|-------------------------|----------------------|
| 001001.0103100992.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo | | |
| 3.3.90.14.000 | Diárias – Pessoal Civil | R\$ 22.000,00 |
| Total | | R\$ 22.000,00 |

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | |
|--|--|----------------------|
| 001001.0103100992.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo | | |
| 3.1.90.91.000 | Sentenças Judiciais | R\$ 6.000,00 |
| 3.1.90.92.000 | Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 6.000,00 |
| 3.3.90.47.000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.92.000 | Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 5.000,00 |
| Total | | R\$ 22.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Julho de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal